



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

LEI Nº 515/00, de 21 de novembro de 2.000.

EMENTA: *“Autoriza o Município a proceder obras de Terraplenagem para viabilizar a implantação de Agro-Indústrias em Barreiras.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a realização de obras em terrenos particulares destinados a implantação de unidades fabris, neste Município, suscetíveis de gerar mais de 30 (trinta) empregos diretos.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei, através de Decreto.

Art. 3º.- Este diploma legal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2000.

Dr. MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA

1º Secretário

JOSE ARAUJO DE SÁ TELES

2º Secretário em exercício